Em. 7-12-53

Lei nº 758 de 05-12-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 10 / 21

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 11 / 53

PROJETO DE LEI Nº 214/53

ASSUNTO: Aut. o chefe do Executivo a transferir a importância de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) dentro da mesma unidade administrativa, na forma que indica.

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 758 DE 05 / 12 / 53

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 007581953
Projeto: 02141953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 92/53

Fortaleza, 20 de Novembre de 1953.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Remeto a essa Câmara, a fim de ser submetido à consideração dos seus dignos pares, o anéxo projéto de lei, em virtude do qual é o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a importancia de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. $10.000,00) dentro da mesma unidade administrativa, na fórma que indica.

Trata-se, na verdade, de uma providencia destinada a reforçar a dotação 8.13.4 - Despêsas Diversas, da Procuradoria Geral do Municipio, a qual está prestes á esgotar-se.

Em face da existencia de saldo suficiente na dotação 8.13.2 - Material Permanente - e do qual não irá aquela Consultoria se utilisar totalmente durante o restante do corrente exercicio financeiro, a medida aconselhada é a transferencia da importancia de dez mil cruzeiros desta para aquela - o que é amparado, aliás, pela vigente legislação contabil.

Por outro lado, com a medida consubstanciada no projeto, não haverá qualquer dumento de despêsa do Orçamento para 1953, razão por que espera a Administração Municipal ver convertido em lei o projeto de que se trata.

Aproveito a oportunidade para apresentar a VV. Excias. os protestos da minha estima e respeitosa consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão.
Em 20 / 11 / 1953
F. Frederico Lima
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 2114/53

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir a importancia de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. $10.000,00), dentre da mesma unidade administrativa, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a importancia de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. $10.000,00) da dotação ... 8.13.2 - Material Permanente - para a dotação 8.13.4 - Despêsas Diversas - do Código 102 - PROCURADORIA GERAL.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

Dispensado ~~de impressão~~ e interstício
Em 20 / 11 / 1953
F. Frederico Lima
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 24 / 11 / 1953
F. Frederico Lima
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Enock F. Leite
Em 25 Nov. 1953
[illegible] - Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 12 / 1953
F. Frederico Lima
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 2 / 12 / 1953
F. Frederico Lima
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 151 (AO PROJETO DE LEI Nº 214/53).

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Propõe o Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Projeto de lei que tomou o número 214/53, que esta Câmara o autorize a // transferir a importância de Cr.$ 10.000,00 da dotação 8.13.2 - Material Permanente, para a dotação 8.13.4 - Despesas Diversas - da Procuradoría Geral.

Não há, como se vê, qualquer aumento de despesa nas dotações / daquela Repartição. Somos, assim, pela aprovação do referido Projeto/ de Lei.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 27 de novembro de 1953.

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

Dispensado o interstício
Em 7/11/953
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº / 214/53.

APROVADO
Em 3 / 12 / 1953
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir a importância de DEZ MIL / CRUZEIROS (Cr$10.000,00), dentro da mesma unidade administrativa, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr$10.000,00) da dotação 3.13.2 - Material Permanente - para a dotação 3.13.4 - Despêsas Diversas - do Código 102 - PROCURADORIA GERAL.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, EM 3 DE DEZEMBRO DE / 1953.

PRESIDENTE

RELATOR